



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº.
10/2013 que entre si fazem a
UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE e a empresa
CONSTRUTORA CAVALLARI
LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **Sr. ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34 e a empresa **CONSTRUTORA CAVALLARI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.761.644/001-41, sediada na Rua Francisca Maria de Jesus, nº 347, sala 212, Floradas de São José, São José dos Campos, São Paulo representada neste ato pelo **Sr. EDUARDO ROSSETO CAVALLARI**, portador da Cédula de Identidade nº. 193.538.873-8, expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 810.849.519-91, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. 23069.051.456/2011-18, com base no **artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 04 (quatro) meses, terminando em **03 de maio de 2014**, conforme solicitação da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

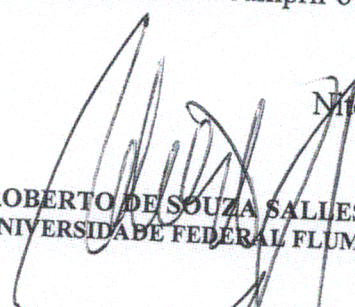
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

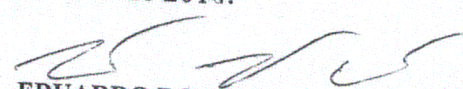
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

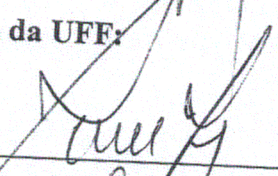
Niterói, 03 de Janeiro de 2014.

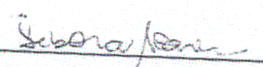

ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


EDUARDO ROSSETO CAVALLARI
CONSTRUTORA CAVALLARI LTDA

Testemunha da UFF:

Testemunha da Empresa:

Assinatura: 

Assinatura: 

Nome: DAVI Azeiteiro

Nome: Leora Joaquina

CPF: 380 914 397-53

CPF: 418.522.538-51